

LEI MUNICIPAL Nº. 1.511/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Define a data base para reajuste do vencimento do funcionalismo municipal, e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido como data base para a concessão de reajuste ao funcionalismo público municipal, a contar de 2014, o mês de janeiro de cada exercício.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal mediante lei específica, em cada exercício, definirá os percentuais de reajuste.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal 1.114/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 22 dias do mês de janeiro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin
Coordenador de Administração e Planejamento